

Quarta reunião de
diretores nacionais de alfândegas
da ALADI
2-3 de dezembro de 1985
México D.F. - México



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

19

RELATÓRIO DA QUARTA REUNIÃO DE
DIRETORES NACIONAIS DE ALFÂNDEGAS

ALADI/DNA/IV/Relatório
3 de dezembro de 1985

I - ORGANIZAÇÃO

1. Lugar e data

Durante os dias 2 e 3 de dezembro deste ano realizou-se a quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI no Centro Interamericano de Estudos da Segurança Social (CIESS) da Cidade do México, de conformidade com a convocação realizada pelo Comitê de Representantes da ALADI através dos Acordos 44 e 47, de 3 de setembro e 22 de outubro de 1985, respectivamente.

2. Participantes

Participaram da mencionada reunião diretores e representantes de diretores nacionais de alfândegas de sete países-membros da Associação, bem como observadores de organismos regionais e internacionais. A lista de participantes consta como Anexo I do presente relatório.

3. Eleição de autoridades

Na sessão de abertura foi eleito Presidente da reunião o Licenciado Víctor García Lizama, Diretor-Geral de Alfândegas do México.

Coordenaram a reunião os Senhores Hugo Opazo Ramos e César Calvache T., funcionários internacionais, encarregados das matérias aduaneiras na Secretaria-Geral da ALADI.

4. Temário

Os participantes aprovaram e realizaram seus trabalhos de acordo com o seguinte temário:

1. Trabalhos realizados em cumprimento do programa de trabalhos da Associação para 1985 em matéria de:

A. Nomenclatura:

- i) trabalhos em curso do Conselho de Cooperação Aduaneira sobre a colocação em vigor do Sistema Harmonizado e da Secretaria-Geral para a difusão e análise do mesmo entre os países-membros.

//

ii) estado de cumprimento pelos países-membros da Resolução 34 do Comitê sobre atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira (NCCA) nas tarifas aduaneiras nacionais.

iii) trabalhos em curso para a atualização da nomenclatura aduaneira da Associação.

B. Valor aduaneiro e forma de expressão dos gravames:

i) levantamento das disposições legais sobre valor aduaneiro existentes nos países-membros.

ii) proposta sobre normas básicas para determinar o valor aduaneiro.

iii) estado e evolução das normas internacionais existentes sobre valor aduaneiro: Definição do Valor de Bruxelas e Acordo do GATT.

iv) levantamento das disposições nacionais em matéria de preços oficiais, valores mínimos, preços de referência, etc.

C. Legislações aduaneiras:

i) projeto de Glossário de Termos Aduaneiros da ALADI.

ii) evolução dos trabalhos do Glossário do Conselho de Cooperação Aduaneira.

iii) proposta para a adoção de normas sobre os principais regimes aduaneiros especiais.

iv) identificação de novos aspectos específicos destinados ao prosseguimento do trabalho de harmonização das legislações aduaneiras.

2. Atividades em curso no campo da facilitação do comércio e do transporte:

i) trabalhos com vistas à constituição de comitês nacionais de facilitação nos países-membros.

ii) proposta de harmonização dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras marítimas, terrestres e aéreas.

iii) proposta de disposições uniformes sobre o sistema de despacho das mercadorias em origem e destino.

iv) proposta sobre normalização progressiva dos documentos e racionalização dos procedimentos utilizados nas operações de comércio exterior.

v) trabalhos para a celebração de um acordo de alcance parcial para facilitar a aplicação do Convênio TIR no transporte rodoviário entre os países-membros.

vi) relatório dos trabalhos que encaram a ALADI e a CEPAL para preparar um estudo sobre terminais interiores de carga.

//

//

3. Coordenação com os trabalhos do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas e outros foros regionais e internacionais de caráter aduaneiro.
 4. Outras atividades a serem feitas para favorecer as ações realizadas pelos países-membros, tendentes à expansão do comércio.
 5. Outros assuntos.
5. Documentação

O Anexo II deste relatório contém a lista de documentos apresentados pela Secretaria para o exame por parte dos participantes do temário mencionado no ponto anterior.

6. Sessões de abertura e de encerramento

Na sessão de abertura, realizada em 2 de dezembro deste ano, fez uso da palavra o Diretor-Geral de Alfândegas do Equador em nome dos participantes. O Diretor-Geral de Alfândegas do México deu as boas-vindas às delegações, declarando oficialmente iniciados os trabalhos.

A sessão de encerramento realizou-se em 3 de dezembro, oportunidade em que foi aprovado o presente relatório final.

II - ACORDOS

A. A respeito do primeiro ponto da agenda foram adotados os seguintes acordos:

Nomenclatura:

1. Recomendar à Secretaria que publique o texto em espanhol do Sistema Harmonizado, preparado juntamente com a Secretaria do Convênio e as Direções de Alfândegas da Argentina, Espanha, México e JUNAC e o distribua entre os países-membros da Associação.
2. Recomendar a convocação de um grupo de trabalho ad hoc, constituído por funcionários especializados, com a finalidade de analisar todos os aspectos referentes à adoção e aplicação do Sistema Harmonizado no âmbito da Associação e formular as recomendações pertinentes, inclusive sobre a data em que seria mais conveniente sua adoção por todos os países-membros.
3. Recomendar à Secretaria que coordene com a Secretaria do Convênio a publicação das Notas explicativas do Sistema Harmonizado, tabelas de correlação, índice alfabético, correlação Sistema Harmonizado CUCI/Rev. 3, opiniões de classificação e demais instrumentos complementares do Sistema Harmonizado.
4. Fixar o dia 31 de janeiro de 1986 como data limite para que as Direções Nacionais de Alfândegas comuniquem à Secretaria as modificações que seria necessário introduzir no documento ALADI/DNA/IV/di 4, que contém a atualização até 30 de setembro deste ano da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira nas tarifas aduaneiras nacionais, feita de conformidade com o disposto na Resolução 34 do Comitê de Representantes.

//

//

5. Assumir o compromisso de adotar as medidas necessárias para incorporar às tarifas aduaneiras nacionais até a Emenda 32 na NCCA e Corrigenda 39 a suas Notas explicativas.
6. Tomar nota, com prazer, da adoção da Resolução 45 do Comitê de Representantes sobre a adoção da Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI) e salientar o avanço que esse instrumento significa para a classificação dos produtos nos mecanismos do Tratado de Montevideu 1980, a apresentação das estatísticas do comércio exterior dos países-membros e a realização das negociações respectivas.
7. Adotar o compromisso de completar na órbita de cada serviço aduaneiro nacional a correlação entre a respectiva tarifa e enviá-la à Secretaria, o mais tardar, em 30 de abril de 1986.
8. Recomendar à Secretaria que, em contato com os serviços aduaneiros dos países-membros, estude as necessidades de assistência técnica que eles requerem para elaborar as correlações antes indicadas e adote as medidas apropriadas para dar essa assistência.

Valor Aduaneiro e forma de expressão dos gravames

9. Recomendar que se adie para futuras reuniões a consideração da Proposta 32 sobre adoção de normas básicas para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias de importação e prosseguir as ações neste campo, outorgando apoio técnico aos países-membros mediante o fornecimento da documentação técnica que se produzir no âmbito dos Comitês do Valor do CCA sobre os dois sistemas internacionais de avaliação existentes, e acompanhamento e evolução da aplicação das normas nacionais de avaliação nos países-membros, a colaboração para a realização de cursos e seminários na matéria e a canalização da assistência e cooperação que for requerida.
10. Assumir o compromisso de enviar à Secretaria-Geral, o mais tardar em 31 de março do próximo ano, as observações, modificações ou complementações necessárias para o documento que contém a compilação das disposições legais e regulamentares sobre valor aduaneiro, apresentado durante a reunião.
11. Recomendar que a informação sobre a aplicação de preços oficiais, valores mínimos, preços de referência, etc., que aparece na compilação mencionada no parágrafo anterior inclua somente as normas legais e regulamentares que de terminam e regulam a aplicação ou utilização desses preços em nível nacional.

Legislação aduaneira

Glossário de Termos Aduaneiros da ALADI

12. Enviar, por parte dos serviços nacionais que ainda não o tiverem feito, as observações ao anteprojeto apresentado na reunião (documento no. 163), o mais tardar em 31 de março do próximo ano, e recomendar que a Secretaria-Geral faça um consolidado com as modificações e sugestões apresentadas e o submeta à consideração das administrações nacionais para determinar o tratamento técnico que se deveria dar para prosseguimento deste trabalho.

//

//

Regimes Aduaneiros Especiais

13. Ratificar o acordo adotado nesta matéria em sua terceira reunião, assumindo o compromisso de utilizar como modelos de harmonização as normas a que se refere o documento ALADI/DNA/III/di 4, por ocasião dos trabalhos que encarem para a modernização de suas legislações aduaneiras nacionais e recomendar aos Órgãos da Associação a aprovação das mencionadas normas.

Identificação de novos aspectos específicos dirigidos ao prosseguimento do trabalho de harmonização das legislações aduaneiras

14. Recomendar que o levantamento sobre os principais componentes da Legislação Aduaneira que aparece na coluna um do quadro anexo ao documento ALADI/DNA/IV/dt 3 seja considerado ponto de referência geral para o desenvolvimento dos trabalhos de harmonização das legislações aduaneiras nacionais que trate a ALADI no futuro e seu conteúdo possa ser desenvolvido ao longo de vários anos, de acordo com as prioridades que fixem os Diretores Nacionais de Alfândegas em suas reuniões anuais.
 15. Recomendar que no ponto de referência geral antes assinalado seja dada prioridade aos trabalhos relacionados com o Capítulo A, sobre funções, estrutura, organização e poder aduaneiro, sem prejuízo de contemplar também os requerimentos de harmonização que surjam dos trabalhos que encare a Associação em matéria de facilitação do comércio e do transporte, dado o grau de inter-relação existente entre um e outro campo.
 16. Assumir o compromisso de enviar à Secretaria-Geral, o mais tardar em 31 de março próximo, as informações correspondentes a cada país-membro sobre os aspectos compreendidos no Capítulo A do ponto de referência geral mencionado precedentemente.
- B. Com relação ao segundo ponto da agenda sobre facilitação do comércio e do transporte foram adotados os seguintes acordos:
1. Salientar a importância que as Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros atribuem ao desenvolvimento das atividades da ALADI para a facilitação do comércio e do transporte e assumir o compromisso de prestar sua máxima colaboração para o êxito das mesmas.
 2. Reiterar a recomendação adotada na terceira reunião no sentido de que o Comitê de Representantes aprove uma recomendação instando os Governos dos países-membros a colocar em funcionamento comitês ou organismos nacionais de facilitação do comércio exterior, nos termos da redação que aparece no Anexo III do presente relatório.
 3. Recomendar que se submeta à consideração dos Governos dos países-membros o Convênio Internacional das Nações Unidas sobre a Harmonização dos Controles das Mercadorias nas Fronteiras, subscrito em Genebra em 21 de outubro de 1982, com a finalidade de que estudem a possibilidade de aderir a ele por considerá-lo instrumento jurídico internacional útil para procurar a harmonização dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas.
 4. Solicitar à Secretaria que, sem prejuízo do anterior, proponha aos organismos nacionais de facilitação do comércio exterior existentes ou autoridades nacionais que correspondam a adoção de medidas que permitam alcançar os objetivos a que se refere o Convênio antes mencionado.

//

//

5. Recomendar à Secretaria que, em contato com os comitês ou organismos nacionais de facilitação do comércio exterior existentes ou autoridades nacionais que correspondam, analise as possibilidades de estabelecer sistemas de despacho em origem das mercadorias exportadas e de nacionalização em destino das mercadorias importadas, levando em conta a participação de cada país e a vinculação do tema com aspectos do transporte e outros.
6. Propor aos Órgãos da Associação a adoção da recomendação que aparece no parágrafo 75 do documento ALADI/DNA/IV/dt 2 sobre normalização progressiva dos documentos e simplificação e racionalização dos procedimentos utilizados no comércio e transporte internacional.
7. Tendo em vista o relatório final da Reunião de Delegados Governamentais da Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai para examinar um projeto de acordo de alcance parcial para facilitar a aplicação do Convênio TIR, de 30 de novembro de 1984, recomendar à Secretaria-Geral a convocação dos mesmos participantes para uma nova reunião com a finalidade de prosseguir com o intercâmbio de idéias e progredir no tratamento do tema proposto.
8. Tomar nota, com prazer, dos trabalhos realizados pela Secretaria da ALADI e pela CEPAL sobre terminais interiores de carga e destacar a importância de sua culminação para a facilitação do transporte entre os países-membros.

C. Quanto ao terceiro ponto do temário, foram adotados os seguintes acordos:

1. Tomar nota, com prazer, da coordenação de trabalhos existente entre a Secretaria da ALADI e a Secretaria do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas e com outros foros regionais e internacionais de caráter aduaneiro, tais como o Conselho de Cooperação Aduaneira, GATT, JUNAC e ASAPRA, e recomendar que ela seja mantida e incrementada na medida que requeiram os trabalhos aduaneiros da Associação.

D. Com referência ao quarto ponto do temário sobre outras atividades a realizar para favorecer as ações dos países-membros tendentes à expansão do comércio, foram adotados os seguintes acordos:

1. Recomendar que os trabalhos em matéria de nomenclatura se orientem com o triplo objetivo de:
 - i) facilitar a adoção e aplicação do Sistema Harmonizado, de conformidade com as recomendações dos parágrafos II-A 1 a 3 do presente relatório e outras que o próprio desenvolvimento dos trabalhos faça necessário cumprir.
 - ii) aperfeiçoar a Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI) na medida necessária para o cumprimento das finalidades atribuídas na Resolução 45 do Comitê de Representantes e a incorporação das modificações da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira bem como estudar sua adequação ao Sistema Harmonizado na medida que o torne necessário o progresso dos trabalhos indicados no parágrafo anterior, convocando, se for o caso, um grupo de trabalho ad hoc.

//

//

iii) propiciar o cumprimento da Resolução 34 do Comitê de Representantes sobre a atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira nas tarifas aduaneiras nacionais, enquanto seja mantida esta Nomenclatura internacional como base comum dessas tarifas.

2. Recomendar que os trabalhos em matéria de valor aduaneiro e forma de expressão dos gravames se desenvolvam de acordo com as recomendações constantes dos parágrafos II-A 9 a 11 do presente relatório.

3. Recomendar que os trabalhos em matéria de legislação aduaneira se desenvolvam de conformidade com as recomendações dos parágrafos II-A 12 a 16 do presente relatório.

4. Recomendar que os trabalhos em matéria de facilitação do comércio e do transporte continuem sendo realizados de acordo com os seguintes parâmetros:

i) As ações que se empreendam em matéria de facilitação do comércio e do transporte deveriam ter como objetivo alcançar principalmente os seguintes propósitos:

a) Eliminar os obstáculos burocráticos que existem ou surgem no intercâmbio comercial e no transporte entre os países-membros a fim de evitar que as concessões que se pactuem entre eles resultem frustradas na prática.

b) Criar consciência nos diferentes setores públicos e privados interessados dos países-membros acerca das vantagens da facilitação como fator dinamizador do comércio e do transporte entre eles.

c) Que a ALADI faça os máximos esforços para cumprir os propósitos anteriores, realizando ações a curto, médio e longo prazos de caráter regional e criando a infra-estrutura de apoio apropriada para favorecer a adoção dos compromissos necessários.

ii) As ações encaminhadas à criação da infra-estrutura de apoio indicada precedentemente deveriam orientar-se prioritariamente a:

a) Assegurar o funcionamento em todos os países-membros de comitês ou organismos nacionais de facilitação que sirvam como núcleos de análise, programação e cumprimento das ações que se acordem para eliminar os entraves burocráticos nas operações de comércio e transporte regional.

b) Possibilitar a criação de um foro regional onde os organismos nacionais de facilitação possam dialogar sobre problemas comuns e encetar ações coletivas para sua solução e, ao mesmo tempo, possam recolher as opiniões das entidades privadas interessadas.

iii) Com base nos trabalhos em curso, as ações a curto prazo mencionadas precedentemente deveriam consistir principalmente em:

//

//

- a) Adoção de um compromisso dos países-membros para promover a facilitação do comércio e do transporte em seus respectivos países através de organismos já existentes ou que se criem para esses efeitos, tal como os comitês nacionais de facilitação.
- b) Adoção das medidas necessárias para estabelecer um foro regional de facilitação do comércio e do transporte no qual tenham participação os setores públicos e privados nacionais interessados.
- c) Adoção de um compromisso dos países-membros para desenvolver uma ação programada e permanente, encaminhada à normalização dos documentos utilizados nas operações de comércio e de transporte de acordo com padrões internacionais ou regionais e racionalizar e simplificar os trâmites necessários para cumprir essas operações.
- d) Adoção de um compromisso dos países-membros para que em todos os acordos de alcance parcial e acordos de alcance regional que se subscrevam e que seja procedente se estabeleça uma cláusula referente à eliminação dos impedimentos burocráticos que existam ou surjam nas operações comerciais e de transporte a que se referem esses acordos.
- e) Adoção de medidas para facilitar a realização das operações de transporte que se efetua entre os países-membros, especialmente:
 - i) Celebração de um acordo de alcance parcial para a aplicação do Convênio TIR no trânsito aduaneiro de mercadorias;
 - ii) Subscrição por todos os países-membros do Convênio sobre Harmonização dos controles das mercadorias em fronteiras das Nações Unidas.
 - iii) Implantação generalizada do sistema de despacho em origem e na cionalização em destino das mercadorias;
 - iv) Facilitação do uso e intercâmbio de containers;
 - v) Simplificação das formalidades exigíveis à saída e entrada dos navios dos portos.
 - vi) Aceleração dos estudos conjuntos ALADI/CEPAL sobre terminais interiores de carga; regime uniforme sobre responsabilidade civil dos transportadores e contrato de transporte terrestre.
- iv) As ações a médio prazo mencionadas precedentemente deveriam consistir principalmente em:
 - a) Simplificação da intervenção consular nas operações de comércio e transporte entre os países-membros.
 - b) Estabelecimento de regimes promocionais de amostras comerciais.
 - c) Racionalização dos controles aplicáveis às remessas postais.

//

//

- d) Simplificação dos procedimentos de despacho aduaneiro das mercado
rias.
 - e) Utilização no âmbito regional das recomendações sobre facilitação
do comércio internacional adotadas ou que se adotem em foros inter
nacionais especializados, particularmente os da Comissão Econômica
para a Europa.
 - f) Outras ações compreendidas no programa de ações a médio prazo para
facilitação do comércio e do transporte da ALADI (documento ALADI/
SEC/di 120).
 - v) As ações a longo prazo mencionadas precedentemente deveriam orientar
-se principalmente:
 - a) Ao início de estudos encaminhados ao estabelecimento de um convê
nio multilateral através do qual os países-membros assumam comprô
missos específicos e permanentes em matéria de facilitação do comér
cio e do transporte, inclusive os relativos ao estabelecimento e/
ou aperfeiçoamento da infra-estrutura de apoio em níveis nacional
e regional necessária para impulsar ações de facilitação que contri
buam para garantir a expansão do comércio regional.
- E. Com relação ao quinto e último ponto do temário foram adotados os seguintes
acordos:
1. Tomar nota, com prazer, da adoção do Regulamento Aduaneiro do Brasil (Decre-
to 91.030 de 15/3/85) e das explicações fornecidas a esse respeito pelo Co-
ordenador do Sistema de Controle Aduaneiro da Receita Federal desse país.
 2. Recomendar que nas próximas reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas
da ALADI se incorpore aos temários correspondentes a realização de uma me-
sa redonda onde os diretores participantes possam dar explicações sobre as
modalidades de funcionamento de seus respectivos serviços e as modificações
que tenham sido introduzidas nas legislações e regulamentos correspon
tes.
 3. Recomendar que, na medida em que torne necessário o desenvolvimento dos tra-
balhos aduaneiros da Associação, seja convocado um grupo de peritos ad hoc
ou de caráter específico, onde se realize uma primeira análise técnica das
propostas formuladas.
 4. Encaminhar à Secretaria-Geral da ALADI o reconhecimento dos participantes
da reunião pelo trabalho realizado durante o ano e sua contribuição signi
ficativa na ordem funcional, pessoal e informativa para o maior êxito da reu
nião, bem como por suas propostas de trabalho para o futuro.

Felicitar também o Presidente da Reunião pela forma como dirigiu os de
bates, o que permitiu examinar adequadamente o temário adotado.

//

//

ANEXO ILISTA DE PARTICIPANTESARGENTINA:

AMADEO LUIS FARIAS

Asesor Técnico de la Administración y Jefe de Departamento Nomenclatura y Valor, Administración Nacional de Aduanas, Calle Azopardo no. 350, Buenos Aires. Télex 22245 - 22839 - 23821. Teléfonos 30-0101/09 y 30-0660/69.

BRASIL:

ANGEL OSWALDO MELHORANCA

Coordinador del Sistema de Control Aduanero, Secretaria da Receita Federal, Edifício do Ministério da Fazenda, Anexo, 4o. andar, Brasília. Télex 611142 MFAZ-BR. Teléfonos 225-3405 y 225-2223.

CHILE:

PATRICIO CORTES CHAD WICK

Director Nacional de Aduanas, Servicio de Aduana, Plaza Sotomayor 60. Valparaíso. Teléfono 25-1122.

EQUADOR:

ENRIQUE JIJON

Director General, Dirección General de Aduanas, Casilla Postal 203, Guayaquil. Télex 3613. Teléfonos 431-646 y 433-869.

ALVARO LUQUE BENITES

Administrador, Dirección General de Aduanas, Puerto Marítimo Avenida 25 de Julio, Guayaquil. Teléfono 431-804.

MÉXICO:

VICTOR GARCIA LIZAMA

Director General, Dirección General de Aduanas, 20 de Noviembre 195, México D.F. Télex SHME 1774300/304. Teléfono 709-6185.

JAIME ANTONIO CHIRINO MARTINEZ

Director de Política Aduanera, Dirección General de Aduanas, 20 de Noviembre 195, México D.F. Teléfono 677-1562.

JORQUE ENRIQUE LOERA

Director de Informática, Contabilidad y Glosa, Dirección General de Aduanas, 20 de Noviembre 195, México D.F. Télex 1773039 - 1772640. Teléfono 509-598.

//

//

México (Cont.)

RAUL AVENDAÑO GALINDO

Subdirector de Organización de Cooperación Económica Internacional, de la Secretaría de Hacienda y Crédito Público, Dirección General de Asuntos Hacendarios Internacionales, Palacio Nacional oficina 4038, México D.F. Teléfono 522-0037.

AUGUSTO JAVIER HERNANDEZ ARREOLA

Subdirector, Secretaría de Comercio y Fomento Industrial, México D.F. Teléfonos 688-5720 - 688-5528.

JORGE MAGNO HERIBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ

Coordinador de Estudios Profesionales, Secretaría de Comercio y Fomento Industrial, México D.F.

GABRIEL AULO MENDEZ BOTELLO

Jefe de Oficina, Dirección General de Aranceles, Secretaría de Comercio y Fomento Industrial, México D.F.

PARAGUAI:

MIGUEL MARTIN GONZALEZ AVILA

Miembro de la Comisión de Administración de las Aduanas de la República. Dirección General de Aduanas, Colón y Plaza Isabel La Católica. Teléfono 45-454. Télex 436 PY D.G.A. Asunción.

VENEZUELA:

GILBERTO ALTUVE VALBUENA

Director General Sectorial de Aduanas, Ministerio de Hacienda, Centro Simón Bolívar, Edificio Norte, 6o. piso, Caracas. Teléfono 483-4116.

CARLOS GERMAN PINTO ALVAREZ

Director de Arancel, Dirección de Arancel, Centro Simón Bolívar, Edificio Norte, 6o. piso, Caracas. Teléfono 418-869.

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA (CEPAL)

IGNACIO ECHEVARRIA ARANEDA

Director División Transporte y Comunicaciones, Casilla 179 D Santiago de Chile. Teléfono 48-5051.

HECTOR DADA HIREZI

Oficial de Asuntos Económicos. CEPAL/México. México D.F. Teléfono 250-1555.

gal

//

//

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)

CARLOS GALLEGOS

Economista Principal, Coordinador Técnico Area Aduanera, 1889 F St. N.W. Washington D.C. 20006 USA. Teléfono (202) 789-3871.

SECRETARIA DA INTEGRAÇÃO ECONÔMICA CENTRO-AMERICANA (SIECA)

FERNANDO BOSCHINI AGUILAR

Director del Departamento Fiscal y Arancelario. 4a. Avenida 10-25 Zona 14. Guatemala. Casilla Postal 1237. Teléfono 68-2151/54

CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA (CCA)

ALBERTO OYARZABAL LECUONA

Administrador Técnico, 328, Rue de L'industrie 1040-Bruxelles, Bélgica. Teléfono 02/5139900.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PROFISSIONAIS ADUANEIROS (ASAPRA)

FRANCISCO ROCA ALVAREZ

Presidente, Casilla 5666 Guayaquil, Ecuador. Teléfono 52-3158 - 51-8977 - 52-8641.

ALEX AVSOLOMOVICH CALLEJAS

Secretario General, Casilla 768, Valparaíso, Chile. Télex 230526. Teléfono 21-2261 - 25-9109.

RAMON BARRIOS PONTON

Consejero, Hamburgo 225, México, D.F. Teléfono 533-0075.

//

//

ANEXO IILISTA DOS DOCUMENTOS PARA O EXAME DOS DIFERENTES PONTOS
DO TEMÁRIO DA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORES NACIONAIS DE
ALFÂNDEGAS DA ALADI

1. Trabalhos realizados em cumprimento do programa de trabalhos da Associação para 1985, em matéria de:

ALADI/CR/Resolução 36	Criação de um órgão auxiliar em matéria aduaneira
ALADI/CR/Acordo 44	Convocação e agenda da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/CR/Acordo 47	Adiamento da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/DNA/IV/di 1	Agenda provisória da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/DNA/IV/di 1.1	Agenda comentada
ALADI/DNA/IV/di 1.2	Lista de documentos para o exame da agenda da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/DNA/I/Relatório	Relatório da primeira reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/DNA/II/Relatório	Relatório da segunda reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI
ALADI/DNA/III/Relatório	Relatório da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI

A) Nomenclatura:

- i) Trabalhos em curso do Conselho de Cooperação Aduaneira sobre a colocação em andamento do Sistema Harmonizado e da Secretaria-Geral para sua difusão e análise entre os países-membros.
- ii) Estado de cumprimento pelos países-membros da Resolução 34 do Comitê sobre atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira (NCCA) nas tarifas aduaneiras nacionais.

ALADI/DNA/IV/di 4	Atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira nas tarifas nacionais. Situação em 30/IX/1985
-------------------	---

//

//

ALADI/CR/Resolução 34

Atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira nas tarifas aduaneiras dos países-membros

- iii) Trabalhos em curso para a atualização da Nomenclatura Aduaneira da Associação.

ALADI/CR/Resolução 45

Aprovação do texto atualizado da Nomenclatura Aduaneira da Associação

Nomenclatura Aduaneira da Associação - NALADI

B) Valor aduaneiro e forma de expressão dos gravames:

- i) Levantamento das disposições legais sobre valor aduaneiro existentes nos países-membros.

Compilação de disposições legais e regulamentares sobre valor aduaneiro das mercadorias e sobre preços oficiais, valores mínimos, preços de referência, etc.

- ii) Proposta sobre normas básicas para a determinação do valor aduaneiro.

ALADI/SEC/Proposta 32

Adoção de normas básicas para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias de importação

- iii) Estados e evolução das normas internacionais existentes sobre valor aduaneiro: Definição do Valor de Bruxelas e Acordo do GATT.

ALADI/DNA/IV/di 3/Rev. 1

Estado e evolução das normas internacionais existentes sobre valor aduaneiro das mercadorias. Definição do Valor de Bruxelas e Acordo do GATT

- iv) Levantamento das disposições nacionais em matéria de preços oficiais, valores mínimos, preços de referência, etc.

Compilação de disposições legais e regulamentares sobre valor aduaneiro das mercadorias e sobre preços oficiais, valores mínimos, preços de referência, etc.

C) Legislações aduaneiras

- i) Projeto de Glossário de Termos Aduaneiros da ALADI.

Documento no. 163

Anteprojeto de termos aduaneiros da ALADI

//

//

Documento no. 163.1

México. Observações às definições de ter
mos adicionais, propostas no Anexo II do
anteprojeto de Glossário de Termos Adua
neiros da ALADI

- ii) Evolução dos trabalhos do Glossário do Conselho de Cooperação Aduane
- i
-
- ra
- .

ALADI/SEC/di 133

Glossário de Termos Aduaneiros Interna
cionais do Conselho de Cooperação Adua
neira

ALADI/SEC/di 133/Add. 1

Glossário de Termos Aduaneiros Interna
cionais do Conselho de Cooperação Adua
neira

- iii) Proposta para a adoção de normas sobre os principais regimes aduane
- i
-
- ros
- especiais.

Anteprojeto de normas sobre os principais
regimes aduaneiros especiais

ALADI/DNA/III/di 4

Regimes aduaneiros especiais. Quadros com
parativos

- iv) Identificação de novos aspectos específicos dirigidos ao prosseguimen
- t
-
- o
- do trabalho de harmonização das legislações aduaneiras.

ALADI/DNA/IV/dt 3

Prosseguimento dos trabalhos de harmoni
zação das legislações aduaneiras nacio
nais

2. Atividades em curso no campo da facilitação do comércio e do transporte:

- i) Trabalhos que visem a constituição de comitês nacionais de facilitação
-
- nos países-membros.

ALADI/SEC/Proposta 29/Rev. 1

Criação de comitês nacionais de facilita
ção do comércio exterior nos países-mem
bros

ALADI/DNA/IV/di 2 - Brasil

Comissão Nacional de Facilitação do Co
mércio - CONFACALADI/DNA/IV/di 2/Add. 1 -
BrasilComissão Nacional de Facilitação do Co
mércio - CONFAC. Criação de subcomissões
de facilitação em pontos aduaneiros de
fronteiraALADI/DNA/IV/di 2/Add. 2 -
BrasilComissão Nacional de Facilitação do Co
mércio - CONFAC. Resolução CONFAC no. 36,
de 2 de agosto de 1985

//

//

- | | |
|---------------------------------|--|
| ALADI/DNA/IV/di 2.1 - Chile | Funcionamento do Comitê de Facilitação do Comércio e do Transporte |
| ALADI/DNA/IV/di 2.2 - Uruguai | Criação do Comitê de Facilitação do Comércio e do Transporte |
| ALADI/DNA/IV/di 2.3 - Argentina | Comitês sobre Facilitação do Comércio Internacional |
| ALADI/SEC/di 140 - Brasil | Cria-se a Comissão Nacional de Facilitação do Comércio Exterior (CONFAC) e são estabelecidas outras providências. Decreto no. 89.818, de 20 de junho de 1984 |
| ALADI/SEC/di 140.1 - Peru | Constitui-se em caráter permanente o Comitê Nacional de Facilitação do Transporte e Comércio Marítimo Internacional |
- ii) Proposta de harmonização dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras marítimas, terrestres e aéreas.
- | | |
|---------------------|---|
| ALADI/SEC/Estudo 28 | Harmonização e simplificação dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas |
|---------------------|---|
- iii) Proposta de disposições uniformes sobre o sistema de despacho das mercadorias em origem e destino.
- | | |
|-------------------|--|
| ALADI/DNA/IV/dt 1 | Sistema de despacho de mercadorias em origem e destino |
|-------------------|--|
- iv) Proposta sobre normalização progressiva dos documentos e racionalização dos procedimentos utilizados nas operações de comércio exterior.
- | | |
|-------------------|---|
| ALADI/DNA/IV/dt 2 | Normalização progressiva dos documentos e simplificação e racionalização dos procedimentos utilizados nas operações de comércio e do transporte internacional |
|-------------------|---|
- v) Trabalhos para a celebração de um acordo de alcance parcial para facilitar a aplicação do Convênio TIR no transporte rodoviário entre os países-membros.
- Relatório final da reunião de delegados governamentais da Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai para examinar um projeto de acordo de alcance parcial para facilitar a aplicação do Convênio TIR. 30 de novembro de 1984.
- vi) Relatório dos trabalhos que encaram a ALADI e a CEPAL para a preparação de um estudo sobre terminais interiores de carga.

//

//

3. Coordenação com os trabalhos do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas e outros foros regionais e internacionais de caráter aduaneiro.
 4. Outras atividades a serem desenvolvidas para favorecer as ações que realizem os países-membros, tendentes à expansão do comércio.
 5. Outros assuntos.
-

//

//

ANEXO IIIPROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO SOBRE CRIAÇÃO DE COMITÊS
NACIONAIS DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR NOS
PAÍSES-MEMBROS

PRIMEIRO.- Recomendar aos Governos que adotem as medidas necessárias para pôr em funcionamento Comitês Nacionais de Facilitação do Comércio e do Transporte, integrados pelas autoridades governamentais dos diferentes serviços públicos que participam das operações respectivas e, caso seja considerado conveniente, por representantes dos usuários e prestatários correspondentes, com a incumbência de realizar ações encaminhadas a remover ou atenuar os obstáculos de tipo administrativo que dificultem a fluidez das operações comerciais e de transporte.

SEGUNDO.- Recomendar aos Governos que os mencionados Comitês Nacionais de Facilitação sejam dotados da infra-estrutura administrativa e técnica mínima indispensável para o adequado cumprimento de suas funções.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que preste a assistência técnica necessária para a publicação da presente Resolução.